



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

**Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

## **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)**

**OBJETIVANDO COMPRA DE LEITE PASTEURIZADO TIPO B e C, PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS, PÃO PARA CACHORRO QUENTE E BISCOITO (ENTREGA PARCELADA)**

### **PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 007/13**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 013/13**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 07/03/13**

**HORÁRIO: 13h30min**

**LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Compras, Licitações e Contratos – Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.**

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** – Processo Administrativo Licitatório n.º 013/13, objetivando a **aquisição de leite pasteurizado tipo b e c, pão francês 50 gramas, pão para cachorro quente e biscoito**, com entrega parcelada, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no local e data especificados no Preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **I – DO OBJETO**

1 – A presente licitação tem por objeto a **aquisição de leite pasteurizado tipo b e c, pão francês 50 gramas, pão para cachorro quente e biscoito**, com entrega parcelada conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital – **Anexo I**.

### **II – DA PARTICIPAÇÃO**

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

### **III – DO CREDENCIAMENTO**

1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

**Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

4 – Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 - Para participar na condição de, e para exercer o direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo VII - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovada** por 1 (um) dos seguintes documentos:

5.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.2 - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.3 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

5.4 - Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

## **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em suas partes externas, de forma legível, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA**

**PREGÃO N.º 007/13**

**(NOME OU RAZÃO SOCIAL)**

**(TELEFONE E FAX)**

**(E-MAIL)**

**ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO**

**PREGÃO N.º 007/13**

**(NOME OU RAZÃO SOCIAL)**

**(TELEFONE E FAX)**

**(E-MAIL)**

3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

## **V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, inclusive o código alfanumérico, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

***Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos***

- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) o prazo de validade dos bens, observado o prazo mínimo indicado no Termo de Referência – anexo I – para cada item, **que será contado da entrega dos bens.**
- 2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 4 – Fica facultada ao proponente a não apresentação de proposta para todos os itens

## **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
  - c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
  - d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e) certidões de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do seu prazo de validade.

### **1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência e/ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO III**;
- b) declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo **ANEXO IV**;
- c) declaração da licitante, por seu representante legal, de que possui licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

***Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos***

## **2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2 alíneas “a” a “f”, e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea “d”, 1.4 e 1.5 deste item VI, que deverão ser apresentados por todas as licitantes.

2.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 – No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – No ato do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, impossibilitada a admissão de novos participantes no certame.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda especificações, prazos e/ou condições fixadas no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos menores preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

### **4.1 – para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário do item.**

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário do item.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

***Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos***

contratação, observadas as seguintes regras, de acordo com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

***Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos***

17 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

## **VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6 – A adjudicação será feita por item.**

## **IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1 – A entrega deverá ser efetuada pelo licitante vencedor de acordo com a necessidade dos Departamentos de Serviços, Obras e Infraestrutura, Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Engenharia Fundo Municipal de Saúde e pelo Setor de Nutrição Escolar, conforme descrito no anexo I deste edital.

2 – O objeto desta licitação será recebido mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se em verificação, análise ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidade, devendo a reposição ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3 – A qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

4 – Corre por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no anexo I deste edital, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5 – O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.





# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

***Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos***

## **XI – DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 – O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da entrega da quantidade solicitada pelos Departamentos de Serviços, Obras e Infraestrutura, Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Engenharia e Saúde e pelo Setor de Nutrição Escolar, mediante apresentação de nota fiscal.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A ou na Caixa Econômica Federal.

## **XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

– Advertência por escrito;

– Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

– Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

– Caso a licitante vencedora, regularmente convocada a assinar o contrato, não o fizer no prazo estabelecido nesse edital, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato.

## **XIII – DA CONTRATAÇÃO**

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 03 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato.

3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

## **XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

***Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos***

## **XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

1 – Dotações orçamentárias 08.01-339030, 08.05-339030, 09.01-339030, 10.02-339030, 14.03-339030 e 15.04.339030, dos Departamentos de Serviços, Obras e Infraestrutura, Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Engenharia e Saúde e Educação.

## **XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 – O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. e no endereço eletrônico [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).

5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

7 – Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.

7.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8– Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo III – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Relação de Endereços para Entrega Pão para Cachorro Quente e do Leite Integral;

Anexo VII - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 22 de Fevereiro de 2013.

**LUIZ CARLOS SARTORI**  
**Diretor do Depto.de Administração**

**DOUGLAS DA SILVA VITIELLI**  
**Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos**





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	BISCOITO C/SAL; DE POLVILHO; AZEDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, OVOS, SAL REFINADO, LEITE EM PO E FARINHA DE SOJA; NAO CONTEM GLUTEM; SACO PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE COM LACRE BOPP; 200 GRAMAS; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO CO A NTA-48(DECRETO LEI 12486, DE 20/10/78).	KG	1230
2	LEITE PASTEURIZADO TIPO B INTEGRAL HOMOGENEIZADO COM TEOR DE GORDURA ACIMA DE 3,5 GRAMAS/100 ML DE LEITE.	LI	40000
3	LEITE PASTEURIZADO TIPO C COM TEOR DE GORDURA ACIMA DE 2,0 GRAMAS/100 ML DE LEITE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO EM ÓRGÃO CREDENCIADO (SIF).	LI	23700
4	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS.	KG	3627
5	PÃO PARA CACHORRO QUENTE DE 50 GR, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E AMOSTRA.	KG	30700

O FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS E LEITE C PARA O CORPO DE BOMBEIROS E PARA O PÁTIO CENTRALIZADOR DE SERVIÇOS SERÁ DA SEGUINTE FORMA:

### Corpo de Bombeiros

04 litros de leite tipo C por dia – de segunda-feira a domingo  
20 unidades de pão francês 50 gramas por dia – de segunda-feira a domingo

### Pátio Centralizador de Serviços

85 litros de leite tipo C por dia – de segunda à quinta-feira  
86 litros de leite tipo C – às sextas-feiras  
250 unidades de pão francês 50 gramas – às 6h00 de segunda à sextas-feiras

O LEITE TIPO B INTEGRAL, O PÃO PARA CACHORRO QUENTE E O BISCOITO SERÃO ENTREGUES NAS UNIDADES ESCOLARES RELACIONADAS NOS ANEXO VI, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DO SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, QUE SERÁ PREVIAMENTE COMUNICADA AO CONTRATADO.



# *Prefeitura Municipal São João da Boa Vista*

*Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos*

## ANEXO II

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, **Pregão n.º 007/13**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante



# *Prefeitura Municipal São João da Boa Vista*

*Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos*

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão n.º 007/13**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante



# *Prefeitura Municipal São João da Boa Vista*

*Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos*

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 007/13**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

### **ANEXO V** **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/13

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO B E C, PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS, PÃO PARA CACHORRO QUENTE DE 50 GRAMAS E BISCOITO.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2013, nesta cidade de São João da Boa Vista, compareceram de um lado o Município de São João da Boa Vista, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Vanderlei Borges de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.689.430 SSP/SP e CPF nº. 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804 – Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Pregão n.º 007/13, conforme do Processo Administrativo Licitatório n.º 013/13, pelo presente instrumento avençam um contrato de fornecimento de leite pasteurizado tipo B e C, pão francês 50 gramas, pão para cachorro quente de 50 gramas e biscoito, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de leite pasteurizado Leite Tipo B e C, pão francês 50 gramas, pão para cachorro quente de 50 gramas e biscoito, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o edital de licitação Pregão n.º 007/13, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo Licitatório n.º 013/13.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO.**

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pelo licitante vencedor de acordo com a necessidade dos Departamentos de Serviços, Obras e Infraestrutura, Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Engenharia, Saúde e pelo Setor de Nutrição Escolar, conforme descrito no anexos I e VI e do edital.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto deste contrato deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto da presente contrato será recebido provisoriamente, no ato da entrega no local e endereço indicados na cláusula segunda, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

**1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**1.1** Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

***Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos***

2.1 Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da entrega da quantidade solicitada pelos Departamentos de Serviços, Obras e Infraestrutura, Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Engenharia e Saúde e pelo Setor de Nutrição Escolar, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada do recebimento definitivo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira anterior.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e onerará através das dotações orçamentárias \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ dos Departamentos de Serviços, Obras e Infraestrutura, Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Engenharia, Saúde e Educação.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/03/2014.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais de Licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas aos bens adquiridos;
2. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste;
4. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
5. Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste;
6. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;
7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc.
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.
9. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

1. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.





# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

**Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

## **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Município de São João da Boa Vista pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES;

3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital da Licitação Pregão n.º 007/13, e seus anexos.

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São João da Boa Vista.



# *Prefeitura Municipal São João da Boa Vista*

*Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos*

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São João da Boa Vista, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO VI

### RELAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS, CRECHES E ENTIDADES ATENDIDAS PELO SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR NO ANO DE 2012

Setor de Nutrição Escolar	Rua Gabriel Ferreira, 83 – Centro
EMEP “Hugo Sarmento”	Rua Riachuelo nº 444, Centro
EMEB “Prof. Germano Cassiolato”	Rua Celso N. Padovan s/nº, Jd. Guanabara
EMEB “Prof. Germano Cassiolato”	Rua Antonio Macedo s/nº, Jd. Guanabara
EMEIF “Sandra Matielo” 2”	Rua Riachuelo nº 444, Centro
EMEIF “José Peres Castelhamo”	Rua Napoleão Conrado nº 171, Bº São Benedito
EMEIF “José Procópio do Amaral”	Rua Osvaldo A Carneiro nº 510, Jd. Progresso
EMEIF “Sarah Salomão”	Rua Luis Francisco s/nº, Jd. Primavera
EMEIF “Nicola Dotta”	Praça da Matriz nº 36, Bairro do Pedregulho
EMEIF “José Inácio Diniz”	Praça Santa Cruz nº 36, Bairro Alegre
EMEIF “Pedro Vaz de Lima”	Fazenda São Pedro
EMEIF “Genoefa Pan Bernardes”	Bairro do Macuco
EMEF “Luiza Lima Teixeira”	Rua José Jorge da Rosa nº 1500, Jd. Lucas Teixeira
EMEI “Luci Teixeira da Cunha”	Rua Antonio Malta de Alencar s/n, Vila 1º de Maio
EMEI “Lar Meimei”	Rua Antonio Augusto da S. Padilha nº 4, V. 1º Maio
EMEI “Prof. Carvalho Pinto”	Praça Rui Barbosa s/nº - Largo da Estação, Centro
EMEI “Sandra Matielo”	Rua N. Sra. Aparecida s/nº, Bairro São Lázaro
EMEI “Eugênio Ciacco Netto”	Av. Mauá nº 83, Vila N. Sra de Fátima
EMEI “Durval Nicolau”	Rua Aref Morgabel nº 111, Jd. Durval Nicolau
EMEI “David Arrigucci”	Av. Guilherme Guerreiro nº 75, Jd. Durval Nicolau
EMEI “Ziza Mello”	Av. Luis Gambeta Sarmento nº 930, Bº Santo Antonio
EMEI “Fernando Furlanetto”	Av. João Osório nº 396, Vila Conrado
EMEI “Ziza Andrade”	Rua André Franco Montouro s/nº, Jd Nova República
EMEI “Cleonice Nascimento Pinto”	Rua Lázaro Zamenhoff nº 89, Bairro do DER
EMEI “Miguel Jorge Nicolau”	Rua Israel Vieira Ferreira s/nº Bº do DER (CSU)
EMEI “Rosa Maria Barrado”	Rua Sebastião Camargo s/nº Jd Crepúsculo
EMEI “Maria Angelina Severino”	Rua João Batista Dornellas nº 35, Jd Progresso
CEI “Dr. Gastão C. Michellazzo”	Rua Tabapuã nº 794, Jd Recanto Jaguarí
Creche “Iracema C. Arten”	Rua David de Carvalho nº1021 Recanto dos Pássaros
Creche “Celina Virga”	Av. Luis Gambeta Sarmento nº 950, Bº Sto. Antonio
Creche “Noêmia Rehder”	Rua André Franco Montouro s/nº, Jd. N. República
Creche CDHU-Núcleo P.Cavalcante	Rua Graziela Vasconcellos Godoy nº 12, Sol. Mantiq.
SEI “Maria José Lopes”	Rua Marcos Vinicius Meneguini Matielo nº 1600 Jd. Ipê
EMEB “Prof. Hélio de Ornellas Borges”	Acesso Vicinal João Batista Merlin, s/n Jardim Itália
EMEB “Maria de Lourdes Teixeira”	Rua Cel. José Procópio, 1500, Santo Antonio
EE “Dr. Teófilo de Andrade”	Largo de Rosário nº 42, Bairro do Rosário
EE “Anésia Martins Mattos”	Rua Juvenal Nogueira nº 27, Vila Conceição
EE “Cel. Joaquim José”	Praça Joaquim José nº 53, Centro
EE “Prof. Virgílio M. de Castro”	Rua Antonieta T. A. Assunção nº 80, Jd D. Nicolau
EE “Terezinha Dominichelli Rossi”	Av. Mauá nº 65, Vila N. Sra. de Fátima
EE “Antonio Santos Cabral”	Av. João Osório s/nº, Vila Conrado
EE “Domingos Theodoro Azevedo”	Rua Prof. Francisco A. Martins Jr. s/nº, V. Loyola
EE “Mons. Antonio David”	Rua Antonio Lucio dos Santos nº 60, Bº Sto. Antonio
EE “Pe. Josué Silveira Mattos”	Rua Manoel Molina Martins nº 355, Vila Brasil
EE “Francisco Dias Paschoal”	Rua Lorival Alves de Moraes s/nº, Jd. Progresso
EE “Maria Leonor Alvarez Silva”	Rua Santo Mazzi nº 190, Jd. São Paulo
EE “José Nogueira de Barros”	Praça da Matriz nº 36, Bairro do Pedregulho
EE “Cel. Cristiano O. de Oliveira”.	Av. Oscar Pirajá Martins nº 90, Santo André
EE “Isaura T. Vasconcelos”	Rua Antonio Milan nº 1461, Jd Lucas Teixeira
IFSP – Instituto Federal	Acesso Dr. João Batista Merlin, s/n – Jardim Itália



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/13**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**NOME**

\_\_\_\_\_  
**RG**

\_\_\_\_\_  
**CARGO**